ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

SUBEMENDA MODIFICATIVA / SUPRESSIVA N.º 02 /2025

À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 1195/2023 - AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM.

SUPRIME O INCISO IV E MODIFICAR OS INCISOS II E III DO ARTIGO 2º, DA EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 1195/2023 - AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM.

Art.1º Fica suprimido o inciso IV e modificado os incisos II e III do artigo 2º, da emenda substitutiva nº 01/2024, ao Projeto de Lei nº 1195/2023, de autoria do Deputado Guilherme Landim.

Art. 2º [...]

II - **apoio** ao estabelecimento de parcerias com entidades especializadas em saúde mental para oferecer recursos e orientações aos servidores;

III - **apoio** a promoção de eventos e atividades de promoção da saúde mental

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de maio de 2025.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Guilherme Landim, no sentido de deixar a legislação mais clara e ao mesmo tempo, facilitar a sua aplicabilidade. Desta forma estamos propondo uma alteração nos incisos II e III e a supressão do inciso IV, ambos do artigo 2º, para apreciação dos senhores parlamentares.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de maio de 2025.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

Gabinete do Deputado Estadual Guilherme de Figueiredo Sampaio - Líder do Governo - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres
CEP: 60.170-900 / Fortaleza/CE Gab. n.º 316 - Fone/Fax: (85) 3277.2558 /2559 - Email: dep.guilhermesampaio@al.ce.gov.br - 31ª LEGISLATURA.